



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**LEI Nº 455/2012.**

**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

**“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE  
DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - É considerado Feriado Civil para efeito do que determina o Inciso III do Art. 1º da Lei Federal Nº 9.093 de 12 (Doze) de Setembro de 1995 – dia da emancipação política da cidade de Lagoa de Dentro – PB – o dia 20 (Vinte) de Dezembro.

Art. 2º - São deferidos como feriados religiosos em conformidade com o Art. 2º da Lei Federal Nº 9.093 de 12 (Doze) de Setembro de 1995.

- I. 20 (Vinte) de Janeiro, Padroeiro da cidade de Lagoa de Dentro;
- II. Paixão de Cristo ou Sexta-feira Santa;
- III. Corpus Christ;
- IV. São João 24 (Vinte e quatro) de Junho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Dentro, 05 de Dezembro de 2012.

  
**Sueli Madruga Freire  
Prefeita Constitucional**